

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

CHAMADA No. 08/16

A Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com base no seu Estatuto e no âmbito do Termo de Cooperação Técnico-científica celebrado com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo – IPT, torna público o presente Regulamento para concessão de bolsas de iniciação tecnológica, como parte do Programa FIPT de Iniciação Tecnológica.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. O Programa FIPT de Iniciação Tecnológica visa estimular a formação de estudantes de nível superior em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, com o objetivo de formar recursos humanos aptos a contribuir para o aumento da capacidade inovadora do setor produtivo.
- 1.2. Fica expressamente declarado que o processo de seleção não se caracteriza como concurso público. Trata-se de seleção de candidatos promovida por instituição de direito privado sem fins lucrativos, não sendo possível a aplicação das regras de direito administrativo e/ou quaisquer outras referentes aos concursos públicos.
- 1.3. Por se tratar de processo de seleção promovido por instituição de direito privado, fica determinado que não serão aceitos recursos, pedidos de esclarecimentos ou quaisquer outros procedimentos que visem questionar a decisão final referente a qualquer das etapas do processo seletivo.
- 1.4. São consideradas áreas de interesse para a concessão de bolsas de iniciação tecnológica, as áreas de pesquisa de atuação do IPT e que podem ser conferidas pelo [site www.ipt.br](http://www.ipt.br).

2. Das Bolsas

- 2.1. Conceitua-se bolsa, a quantia destinada a fomentar atividades de projeto de pesquisa e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogação por igual período.
 - 2.1.1. Na hipótese de a bolsa vir a ser prorrogada, o valor da bolsa permanecerá o mesmo, salvo decisão contrária emanada pela Diretoria da FIPT.
- 2.2. As bolsas de iniciação tecnológica destinam-se a alunos de graduação em instituições de ensino superior, idôneas e devidamente regulamentadas perante os respectivos órgãos competentes.
- 2.3. As bolsas serão custeadas com recursos do saldo econômico dos projetos de parceria da FIPT e IPT, sendo concedidas de acordo com a disponibilidade de recursos e planejamentos orçamentários, respeitadas a conveniência e oportunidade das respectivas Instituições.

3. Dos Orientadores

Sede FIPT

Av. Prof. José Maria Alckimin, 661 – S. 03
- Jd. Esmeralda – São Paulo- SP CEP:
05366-000

Sala da Gestão do Termo de cooperação IPT/FIPT

Av. Prof. Almeida Prado, 532 – Prédio 11
-1º andar - Butantã – São Paulo – SP
CEP: 05508-901

Fone: (55 11) 3719-3911

Fax: (55 11) 3769-6902

E-mail: fipt@fipt.org.br

Site: www.fipt.org.br

3.1. Requisitos:

3.1.1. Cada projeto (bolsa) deverá ter 1 (um) orientador de uma instituição de ensino superior (docente) e 1 (um) orientador do IPT (pesquisador), que trabalharão em conjunto.

3.1.1.1. Será admitido um coorientador(a) da instituição de ensino superior e/ou coorientador(a) do IPT (pesquisador), caso haja manifestação por parte dos postulantes, e após análise da Comissão de Seleção e Avaliação.

3.1.2. Cada orientador e coorientador (IPT e Universidade) deverão ter apenas um orientando e um projeto.

3.1.3. Os orientadores e coorientadores devem possuir títulos de doutorado, mestrado ou perfil de notório saber e experiência equivalente em atividades de geração e transferência de tecnologia ou na formação de recursos humanos na área tecnológica.

3.2. São compromissos dos orientadores:

3.2.1. Escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

3.2.2. Assegurar-se de que o prazo para a conclusão da graduação/colação de grau do bolsista indicado não seja inferior ao prazo de execução do projeto de pesquisa.

3.2.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação do bolsista.

3.2.4. Orientar o bolsista de acordo com suas necessidades disponibilizando tempo e local apropriado para a sua orientação e se comprometendo a orientar o bolsista até a conclusão do projeto.

3.2.4.1. Casos de impedimentos causados por motivo de força maior serão analisados pela Comissão de Seleção e Avaliação.

3.2.5. Elaborar os relatórios – parcial e final – sobre o desempenho do bolsista, em papel timbrado da Instituição ao qual pertencem.

3.3. São direitos dos orientadores:

3.3.1. Solicitar a exclusão do bolsista mediante justificativa formal, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais estabelecidos e demais regras deste Regulamento.

3.3.2. Indicar, formalmente, outro bolsista no caso de desistência ou outro motivo, desde que o novo bolsista tenha, no mínimo, o prazo de 06 (seis) meses para concluir o projeto e respeitadas as demais regras deste Regulamento.

4. Do Bolsista

4.1. Requisitos:

- 4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (artigo 12, §1º, da Constituição Federal ou Decreto no. 70.436/72), ou, ainda, cidadão estrangeiro em situação regular e permanente no País, com visto emitido pela autoridade federal competente, com o prazo de validade em vigor.
 - 4.1.2. Estar regularmente matriculado e cursando graduação em instituição de ensino superior, idônea e devidamente regulamentada perante os respectivos órgãos competentes.
 - 4.1.3. Não possuir no Histórico Escolar/Acadêmico, mais do que duas reprovações por conceito/nota.
 - 4.1.4. Dispor de, no mínimo, a carga horária de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades apresentadas no cronograma do projeto.
 - 4.1.5. No ato da inscrição, não estar recebendo bolsa de quaisquer outras instituições e nem vir a receber durante a participação neste Programa.
 - 4.1.6. Ser indicado por seus orientadores da instituição de ensino superior e do IPT.
 - 4.1.6.1. Na hipótese de o candidato possuir vínculo de qualquer natureza com o Orientador do IPT, o candidato não poderá ser orientado pelo mesmo.
 - 4.1.7. Os candidatos aprovados que não comprovarem suas qualificações e/ou fornecerem informações inverídicas serão desclassificados.
 - 4.1.8. Não há restrições quanto à idade ou ao fato de um aluno já ser graduado por outro curso.
- 4.2. São compromissos dos bolsistas:
- 4.2.1. Aceitar os regulamentos e as normas que regem o Programa.
 - 4.2.2. Assinar Termo de Compromisso de acordo com os preceitos legais da Lei no. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
 - 4.2.3. Preparar-se para desenvolver, adequadamente, seu trabalho cumprindo os compromissos assumidos.
 - 4.2.4. Ser atento, responsável e solidário.
 - 4.2.5. Respeitar, o caráter confidencial e reservado das informações que envolvem o trabalho.
 - 4.2.6. Fazer referência à condição de bolsista do Programa FIPT de Iniciação Tecnológica nas publicações e trabalhos apresentados.
 - 4.2.7. Manter dados cadastrais atualizados.
 - 4.2.8. Cumprir com as atividades propostas no projeto de pesquisa aprovado e apresentar relatório de atividades, sendo um parcial ao fim do primeiro semestre e um relatório final.

4.2.9. Cumprir com as regras e as normas de segurança do *campus* e do laboratório fazendo uso dos equipamentos de proteção e segurança individual e coletiva, além de portar, em local visível, a credencial de identificação profissional (crachá).

4.2.10. Devolver à FIPT, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. Das Inscrições

5.1. Os formulários para inscrições poderão ser acessados diretamente na *homepage* da FIPT www.fipt.org.br.

5.2. A entrega da documentação e do projeto de pesquisa deverá ser feita, pessoalmente, no Escritório IPT/FIPT localizado à avenida professor Almeida Prado, 532 – Prédio 11 – térreo – Sala RH – FIPT - Butantã – São Paulo/SP, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

5.3. Documentos necessários à inscrição:

5.3.1. Pré-projeto de pesquisa (ANEXO II).

5.3.2. Declaração de disponibilidade de carga horária, ausência de vínculo empregatício e não recebimento de outras bolsas remuneradas (ANEXO III);

5.3.3. Fotocópia simples da Cédula de Identidade.

5.3.4. Fotocópia simples do CPF.

5.3.5. Comprovante de endereço contendo o número do CEP.

5.3.6. Fotocópia simples do atestado de matrícula em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior, relativa ao semestre corrente;

5.3.7. *Curriculum Vitae* profissional resumido e atualizado do candidato;

5.3.8. Histórico Escolar do curso em Instituição de Ensino Superior atualizado até o semestre corrente.

5.3.9. *Curriculum Lattes* atualizado dos orientadores do projeto.

5.4. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificado posteriormente, será excluído do processo seletivo.

6. Da Seleção

6.1. A seleção dos candidatos será feita por Comissão de Seleção e Avaliação constituída de (04) quatro membros, sendo um deles indicado pela Diretoria do IPT e três membros serão designados pelo Diretor Presidente da FIPT.

6.2. Designada a Comissão será aberto processo de seleção pela Administração da FIPT, no qual deverá constar as seguintes informações:

6.2.1. - **Bolsista**: Nome do Candidato;

6.2.2. - **Referência**: Bolsa de Iniciação Tecnológica – **Chamada 08/16**;

6.2.3. – **Área Interessada**: Nome do Centro Tecnológico e do Laboratório;

6.2.4. – **Nomes dos Orientadores**: da Universidade e do IPT;

6.2.5. – **Nome da Instituição de Ensino**;

6.2.6. – **Título do projeto**;

6.2.7. – **Indicação se o pedido se referir a renovação**.

6.3. Critérios de seleção:

Critérios	Nota	Peso
Qualidade do projeto : coerência entre objetivos e métodos; aspecto inovador do projeto e proximidade com os objetivos do Programa.	0 a 10	4
Relevância do projeto quanto às linhas de atuação do IPT .	0 a 10	5
Desempenho acadêmico do aluno.	0 a 10	5
Experiência do orientador do IPT no tema do projeto.	0 a 10	3
Experiência do orientador da Universidade no tema do projeto.	0 a 10	3

6.4. Quanto aos critérios de classificação, serão **eliminadas** as propostas que:

6.4.1. Obterem nota média ponderada inferior a 5 (cinco);

6.4.2. Obterem nota **0** (zero) em qualquer um dos critérios;

6.4.3. Não apresentarem a documentação solicitada no item 5.2;

6.4.4. Não indicarem os Orientadores da Universidade ou do IPT.

6.5. As propostas **não eliminadas** serão classificadas em ordem decrescente de notas.

6.6. Serão adotados os seguintes critérios para **desempate** de notas finais:

6.6.1. Em primeiro lugar, maior pontuação no critério “*Relevância do projeto para as linhas de atuação do IPT*”;

6.6.2. Em segundo lugar, maior pontuação no critério “*Desempenho acadêmico do aluno*”;

- 6.6.3. Em terceiro lugar, maior pontuação no critério “Qualidade do projeto: coerência entre objetivos e métodos, aspecto inovador do projeto e proximidade com os objetivos do Programa”;
- 6.6.4. Em quarto lugar, idade, sendo considerado o aluno que for mais velho.
- 6.7. Sobre os critérios e resultados do processo seletivo não caberão recursos.
7. Dos Anexos deste Edital
- 7.1. Formulário de Inscrição – Anexo I;
- 7.2. Roteiro para Apresentação do Pré-projeto – Anexo II,
- 7.3. Declaração de disponibilidade de carga horária, ausência de vínculo empregatício e não recebimento de outras bolsas remuneradas – Anexo III.
8. Da ciência e aceitação das normas do Projeto
- 8.1. Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Regulamento para a realização do processo seletivo.
- 8.2. Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou pelo não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.
9. Cancelamento de Bolsas e Substituição de Bolsistas
- 9.1. Para o cancelamento/desistência da bolsa, o bolsista deverá encaminhar pedido formal à Administração da FIPT contendo a(s) justificativa(s) e as assinaturas correspondentes dos orientadores IPT e da Universidade.
- 9.1.1. A Administração da FIPT fará o encaminhamento do pedido de cancelamento/desistência à Comissão de Seleção e Avaliação que fará a análise do pedido.
- 9.2. Havendo o prazo de, no mínimo, 6 (seis) meses para a conclusão do projeto de pesquisa, poderá haver a indicação de outro candidato para dar continuidade ao mesmo observando o disposto nos subitens 3.2.1 e 3.2.2 e no item 5.3 e subitens.
- 9.3. O bolsista que tiver cancelamento ou desistência desta Chamada ou tiver sua participação encerrada a pedido de um de seus orientadores, não poderá retornar ao Programa FIPT de Iniciação Tecnológica em nenhuma outra Chamada.
- 9.4. Não havendo indicação de aluno substituto, o valor da bolsa retornará à FIPT.
- 9.5. Na hipótese de desistência da bolsa, por parte do aluno, antes das atividades desta Chamada terem sido iniciadas, não haverá substituição do bolsista. Será convocado, o candidato aprovado, imediatamente em ordem de classificação.
- 9.6. Não havendo candidato aprovado, a Comissão decidirá a destinação da bolsa.

10. Prorrogação das Bolsas

- 10.1. As bolsas terão a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogadas por mais doze, conforme o estabelecido no subitem 2.1 desde que o bolsista não tenha concluído a graduação/colação de grau e nem venha a concluir no prazo de
- 10.2. Os orientadores do IPT ou da Universidade poderão solicitar a prorrogação do projeto de pesquisa enviando à FIPT pedido formal contendo as justificativas, o prazo necessário para a conclusão e as assinaturas de ambos os orientadores.
- 10.3. O prazo para o envio do pedido de prorrogação é de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do término do projeto de pesquisa.
- 10.4. Na hipótese da aprovação do pedido de prorrogação da bolsa, o bolsista deverá entregar, no prazo estabelecido, o 2º relatório parcial que deverá observar os elementos do item 11 e ter anexado os relatórios de desempenho do aluno elaborados pelos orientadores e a auto-avaliação.
 - 10.4.1. O bolsista, somente poderá retomar as atividades de pesquisa, após a confirmação da aprovação do pedido de prorrogação e após ter assinado o Aditamento do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Pesquisa.

11. Verba de Bancada

- 11.1. Cada projeto de pesquisa aprovado terá direito a uma verba de bancada no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), pelo prazo de duração do projeto incluindo eventual prorrogação.
- 11.2. Serão elegíveis para financiamento com a Verba de Bancada, as seguintes despesas:
 - 11.2.1. Material permanente;
 - 11.2.2. Material de consumo;
 - 11.2.3. Material bibliográfico;
 - 11.2.4. Serviços de terceiros;
 - 11.2.5. Transporte e diárias, no Brasil, para atividades de pesquisa de campo;
 - 11.2.6. Transporte e diárias, no Brasil, para a participação em congresso para a apresentação de resultados de pesquisa e publicações decorrentes do Projeto.
- 11.3. A Verba de Bancada será solicitada, pelo bolsista com aval dos orientadores, mediante o envio de Memorando Interno à Diretoria da FIPT, contendo o que será comprado, bem como, os dados do bolsista e título do projeto, além de três cotações.
- 11.4. Sendo aprovada a utilização, o montante será creditado na conta corrente do bolsista que, para essa finalidade, deverá enviar à FIPT, o formulário 17 – Requisição de Adiantamento, que se encontra na *homepage* da FIPT: www.fipt.org.br, que poderá ser acessado via Intranet IPT – Serviços e Sistemas – Links Externos.
- 11.5. O bolsista deverá efetuar a prestação de contas da utilização do recurso liberado, mediante o envio do formulário 16 – Relatório de Despesas – Prestação de Contas, que se encontra na *homepage* da FIPT: www.fipt.org.br, e que poderá ser acessado via Intranet IPT – Serviços e Sistemas – Links Externos, anexando as notas fiscais em nome da FIPT e no prazo regimental estipulado para essa finalidade.

Sede FIPT

Av. Prof. José Maria Alckimin, 661 – S. 03
- Jd. Esmeralda – São Paulo- SP CEP:
05366-000

Sala da Gestão do Termo de cooperação IPT/FIPT

Av. Prof. Almeida Prado, 532 – Prédio 11
-1º andar - Butantã – São Paulo – SP
CEP: 05508-901

Fone: (55 11) 3719-3911
Fax: (55 11) 3769-6902
E-mail: fipt@fipt.org.br
Site: www.fipt.org.br

11.5.1. Na eventualidade de sobra do recurso liberado, o montante deverá ser depositado na conta corrente da FIPT que vier a ser indicada e o comprovante original do depósito deverá ser anexado ao Relatório de Despesas.

12. Relatórios

12.1. O desenvolvimento do plano de trabalho será documentado da seguinte forma:

12.1.1. Relatório parcial - decorridos 6 (seis) meses das atividades de pesquisa, e,

12.1.2. Relatório final - decorrido 1 (um) ano de pesquisa.

12.2. Os relatórios parcial e final devem redigidos de acordo com as seguintes orientações:

12.2.1. Serem impressos em papel sulfite, tamanho A-4 – SEM IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E NEM MARCAS D'ÁGUA e não ser encadernado, apenas grampeado.

12.2.2. Ter uma quantidade de páginas que seja suficiente para relatar o desenvolvimento do projeto e deverão conter os seguintes itens:

- 12.2.2.1. Introdução;
- 12.2.2.2. Objetivo;
- 12.2.2.3. Metodologia;
- 12.2.2.4. Resultados parciais ou finais;
- 12.2.2.5. Análises;
- 12.2.2.6. Conclusões parciais ou finais;
- 12.2.2.7. Referências Bibliográficas.

12.3. O bolsista poderá acrescentar mais itens a serem desenvolvidos nos relatórios parcial e final, se julgar necessário.

12.4. Os relatórios parcial ou final devem ser acompanhados das avaliações dos orientadores sobre o trabalho e o desempenho do bolsista e de uma auto-avaliação do bolsista.

12.5. As avaliações efetuadas pelos orientadores deverão ser apresentadas em papel timbrado das respectivas instituições e conterem, no máximo, 2 páginas.

12.6. As três avaliações deverão ser anexadas ao final dos relatórios.

12.7. Ambos os relatórios deverão ser entregues, pessoalmente, na FIPT, à avenida professor Almeida Prado, 532 – prédio 11 – Térreo – RH, de acordo com os prazos que vierem a ser estabelecidos.

12.8. O relatório final deverá ser entregue numa versão em papel e uma cópia na *versão digital* em formato .pdf (Acrobat Reader).

12.9. É fortemente recomendada a elaboração e publicação de artigo científico.

- 12.9.1. Na hipótese de ter havido a publicação de artigo científico, cópia do mesmo deverá ser anexado ao relatório parcial ou final.
- 12.10. Na hipótese de o bolsista ter participado de evento no qual apresentou dados do projeto de pesquisa, deverá relatar sua participação nos relatórios mencionando o nome do evento, data, local e modalidade de sua participação.
13. Do arquivamento dos documentos dos candidatos
- 13.1. Não haverá devolução de nenhum dos documentos apresentados na inscrição.
14. Dos casos omissos
- 14.1. Durante a realização da seleção, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa.
- 14.2. Informações complementares poderão ser fornecidas aos interessados pela Administração da FIPT.
15. Disposições Finais
- 15.1. A FIPT recomenda, expressamente, aos Orientadores que se certifiquem do real interesse dos candidatos, com o intuito de evitar as desistências e substituições ao longo do desenvolvimento do projeto.
- 15.2. A FIPT poderá cancelar ou suspender a cota de bolsas a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou por outros motivos justificados.
- 15.3. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária, que deverá ser aberta em qualquer agência do Banco do Brasil.
- 15.4. É vedado ao orientador repassar a outro, a orientação de seu bolsista.
- 15.4.1. Em caso de impedimento eventual do orientador, por motivo de força maior, o bolsista terá o prazo de 30 (trinta) dias para buscar outro orientador, que deverá respeitar as regras deste Regulamento.
- 15.4.2. Durante o período no qual o bolsista esteja sem orientador, sua bolsa e a execução das atividades de pesquisa serão suspensas.
- 15.4.3. Na hipótese de não haver a substituição do orientador, o projeto será considerado encerrado e a bolsa retornará à FIPT.
- 15.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 15.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que contenham mais de um aluno.
- 15.7. Não caberá ao Centro Tecnológico/Laboratório do IPT e tampouco à FIPT, o custeio das despesas de transporte do bolsista, exceto o disposto nos subitens 11.2.5 e 11.2.6.

15.8. É vedada a utilização das horas de pesquisa do bolsista para a realização de atividades no Centro Tecnológico/Laboratório que fuja ao escopo do projeto de pesquisa.

São Paulo, 07 de dezembro de 2015

Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT

Sede FIPT

Av. Prof. José Maria Alckimin, 661 – S. 03
- Jd. Esmeralda – São Paulo- SP CEP:
05366-000

Sala da Gestão do Termo de cooperação IPT/FIPT

Av. Prof. Almeida Prado, 532 – Prédio 11
-1º andar - Butantã – São Paulo – SP
CEP: 05508-901

Fone: (55 11) 3719-3911

Fax: (55 11) 3769-6902

E-mail: fipt@fipt.org.br

Site: www.fipt.org.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA FIPT DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA PARA ALUNOS DE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Anexar documentos conforme relação disposta no item 5 desde Edital

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO:

RG.:

DATA EXPEDIÇÃO:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

UF:

CPF.:

ENDEREÇO COMPLETO:

BAIRRO

CEP:

CIDADE:

UF:

TELEFONE RESIDENCIAL:

TELEFONE CELULAR:

E-MAIL:

DADOS ACADÊMICOS:

CURSO:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (UNIVERSIDADE E FACULDADE)

INÍCIO DO CURSO: ____/____/____ **PREVISÃO DE TÉRMINO:** ____/____/____

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

<Nominar e assinar>

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

Este Roteiro tem por finalidade **orientar** o candidato na elaboração das propostas à bolsa de iniciação tecnológica no âmbito do **Programa FIPT de Iniciação Tecnológica**.

O candidato deve fornecer o máximo de informações sobre cada item, podendo incorporar outros aspectos não abordados neste Roteiro e que julgue relevantes para uma melhor avaliação dos pré-projetos.

As propostas devem ser formatadas de acordo com as orientações a seguir:

I. Página inicial (folha de rosto/capa do pré-projeto):

1. Título completo do projeto;
2. Identificação do Candidato:
 - a. Nome completo;
 - b. Número do RG; Data de emissão; Órgão Emissor; Estado de Emissão;
 - c. Número do CPF;
 - d. Endereço completo e número do CEP;
 - e. Telefone residencial;
 - f. Telefone celular;
 - g. No. de fax, se houver;
 - h. E-mail.
3. **Identificação do Orientador Universidade/Faculdade:**
 - a. Nome completo do Orientador;
 - b. Maior titulação acadêmica;
 - c. Nome completo da Universidade –Faculdade - Departamento;
 - d. Número do RG; Data de Emissão; Órgão Emissor; Estado de Emissão; Número do CPF;
 - e. Endereço completo para correspondência contendo número do CEP;
 - f. Telefone para contato; No. de fax, se houver;
 - g. E-mail.

4. Identificação do Orientador IPT:

- a. Nome completo do Orientador;
- b. Maior titulação acadêmica;
- c. Nome do Centro Tecnológico; Nome do Laboratório;
- d. Número do RG; Data de Emissão; Órgão Emissor; Estado de Emissão; Número do CPF;
- e. Endereço completo para correspondência contendo número do CEP;
- f. Telefone para contato; No. de fax, se houver;
- g. E-mail.

II. Formatação

1. Conter de **5 a 10 páginas**, ou mais se necessárias, para uma boa descrição dos trabalhos, de maneira a possibilitar à Comissão de Seleção do Programa uma avaliação que identifique seu potencial;
2. Usar fonte Arial tamanho 12 no corpo do texto e tamanhos menores da mesma fonte para notas de rodapé;
3. O estilo é o Normal, devendo-se utilizar o negrito para destacar partes do texto como títulos, cabeçalhos, etc.;
4. Palavras em língua estrangeira devem ser grafadas em itálico;
5. Para os textos inseridos em tabelas, figuras, citações com mais de três linhas etc., pode-se usar a mesma fonte, em tamanho menor;
6. Usar **papel sulfite** de boa qualidade, de 75 g/m², em formato A-4 (210 mm x 297 mm); **sem identificação de qualquer instituição; sem marcas d'água; sem logomarcas;**
7. Utilizar as seguintes medidas para as margens:
 - a. Margem esquerda 3,0 cm, direita 2,0 cm, margem superior 3,0 cm e margem inferior 2,0 cm.
8. Usar diagramação normal de parágrafo;
9. O alinhamento do texto deve ser justificado, separados em parágrafos. Recuo na primeira linha dos parágrafos é opcional;
10. As referências não devem ser justificadas e, sim, alinhadas à esquerda, conforme norma NBR 6023 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (2002);
11. Utilizar espaçamento simples entre linhas;
12. Espaçamento entre parágrafos, utilizar 6 pontos, independente do emprego ou não de recuo na primeira linha;

13. Todas as folhas devem ser numeradas. A numeração é colocada a partir da primeira folha da parte textual, em algarismos arábicos, no canto superior direito da folha, a 2 cm da borda direita da folha;

14. A proposta deve ser grampeada e não encadernada.

III. Sobre o Pré-projeto

1. Introdução;
2. Objetivos, justificativa e breve desenvolvimento do tema, devendo abordar:
 - a. A relevância da inovação tecnológica da pesquisa;
 - b. Possíveis aplicações dos resultados da pesquisa;
 - c. Comentar sobre dificuldades esperadas no projeto;
3. Metodologia: descrever a metodologia a ser utilizada ou desenvolvida;
4. Cronograma de Atividades;
5. Resultados esperados;
6. Referências Bibliográficas.

IV. Sobre os orientadores

1. Descrever a experiência de cada um dos orientadores no tema da pesquisa ou em temas diretamente associados à pesquisa.
2. Caso o trabalho esteja inserido em um grupo de pesquisa, comentar sobre tema do grupo e equipe envolvida.
3. Informar em qual programa de pós-graduação o orientador da instituição de ensino superior é ligado.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA, AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E
NÃO RECEBIMENTO DE OUTRAS BOLSAS REMUNERADAS**

Eu, _____,

portador(a) do RG Nº. _____ e CPF Nº. _____, declaro que disponho de, **no mínimo, 20 (vinte) horas semanais** para atuar como bolsista do Programa FIPT de Iniciação Tecnológica, de acordo com o Plano de Trabalho definido juntamente com os Orientadores do Projeto, bem como, **declaro não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie, nem receber qualquer outro tipo de bolsa remunerada.**

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

São Paulo, ____ de _____ de 20__

<Nominar e assinar>